



Resolução nº01, de 27 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre o Concurso de remoção dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO, Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 95 da Lei Complementar nº130, de 31 de agosto de 2009 – “Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público”.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º- A remoção dos titulares de empregos do Quadro do Magistério de que trata o Artigo 92 da Lei Complementar nº 130 de 31 de agosto de 2009, mediante concurso de tempo de serviço e títulos, serão realizadas pela Secretaria de Educação nos termos da presente Resolução.

CAPÍTULO II

Das inscrições

Art. 2º - A inscrição no concurso de remoção será efetuada na Unidade Escolar considerada como sede de exercício do Professor, no período de 8 de setembro de 2025 à 12 de setembro de 2025, mediante requerimento instruído com os dados do candidato, nos termos do Anexo I desta Resolução.

§ 1º Todos os docentes lotados nas unidades escolares públicas municipais poderão se inscrever no concurso de remoção, ressalvados os servidores em período de estágio probatório, nos termos do Artigo 91 da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º Fica impedido de proceder permuta o ocupante de emprego que estiver a menos de dois anos para aposentadoria nos termos do Artigo 94, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 3º Para os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, a participação nos Concursos de Remoção ficará condicionada à interrupção da licença, até o último dia do prazo previsto para as inscrições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.



§ 4º O tempo de carência entre uma permuta e outra será de 2(dois) anos em respeito a Lei Complementar nº 130/2009 nos termos do Artigo 94, parágrafo 1º.

§ 5º A critério da Secretaria Municipal de Educação, outros documentos poderão ser exigidos, desde que inerentes às finalidades de remoção.

§ 6º O candidato inscrito que vier a ser readaptado no decorrer do concurso de remoção terá a inscrição indeferida.

§ 7º Ficam impedidos de participar do Processo de Remoção os candidatos que tenham participado da Atribuição em 13 de fevereiro de 2025, em razão de mudança de sede ou de cessação de condição de adido, o mesmo deve permanecer na Unidade o período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III

Da classificação

Art. 3º - A avaliação e classificação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para fins de classificação, no caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Maior tempo de efetivo exercício em emprego efetivo no Município;
- II – Maior tempo de efetivo exercício na unidade de classificação do emprego do candidato;
- III – Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- IV – Maior idade.

§ 2º O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia da certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º - O total de pontos do candidato será o mesmo utilizado para o processo de atribuição de classes e ou aulas em nível de Secretaria Municipal da Educação, considerando a data base em 10/11/2023.

Art. 5º - Findo o processo de avaliação e classificação, a Secretaria Municipal de Educação tornará pública a lista contendo a classificação dos candidatos no Concurso.

CAPÍTULO IV

Das Fases

1ª fase – 08/09/2025 à 12/09/2025 : Inscrições;

2ª fase – 15/09/2025 à 17/09/2025: Classificação, publicação das vagas iniciais / potenciais;



3ª fase – 18/09/2025 à 19/09/2025 : recursos;

4ª fase – 23/09/2025 : Publicação da classificação após recurso;

5ª fase – 24/09/2025 à 26/09/2025 : Indicação das Unidades Escolares;

6ª fase – 30/09/2025: Resultado final.

CAPÍTULO V

Dos recursos

Art. 6º - O candidato que não estiver de acordo com a relação divulgada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da classificação, para apresentar recurso a secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e entregue diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no Caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

CAPÍTULO VI

Das vagas

Art. 7º - As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e os potenciais sendo:

I – Iniciais, as existentes nas Unidades escolares, nos termos do Anexo II desta Resolução, considerando-se a data base de 29/08/2025;

II – Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo Único - A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

Art. 8º - As vagas iniciais e potenciais que surgirem durante o processo de remoção serão ofertadas aos docentes inscritos.

Art. 9º - As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas pelo Diretor de Escola e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, que elaborará a relação completa das vagas, nos termos do Anexo II.



CAPÍTULO VII

Da remoção

Art. 10º - O candidato será classificado entre seus pares e será removido nos termos desta Resolução e da Lei Complementar 130.

§ 1º O resultado final da remoção será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de Santa Isabel www.santaisabel.sp.gov.br

§ 2º A remoção será efetivada no primeiro dia letivo do ano de 2026.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 11 – A remoção será efetivada através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração do resultado independentemente do motivo alegado.

Art. 12 – Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar as comunicações pertinentes ao concurso de remoção, bem como as demais instruções que julgar necessárias.

Art. 13 – Todos os atos pertinentes ao concurso de remoção poderão ser efetuados mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 14 – O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 15 – Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão nomeada pela Portaria nº 22.736, de 07 agosto de 2025.

Art. 16 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou de sua fixação em local público, como de costume, revogando-se todas as disposições em contrário.

Maria Donizeti de Queluz Camargo

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO – ANO LETIVO 2026**

I – INDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:		
PRONTUÁRIO:	DATA DE ADMISSÃO:	
DATA DE NASC.:	Nº DE FILHOS MENOS DE 18 ANOS	
UNIDADE ESCOLAR:		
SEGMENTO:		

II - PONTUAÇÃO		
A.Tempo de serviço no magistério público até 10 de novembro de 2024.	Dias	Pontos
A. Na Unidade Escolar, no campo de atuação do emprego no qual o candidato solicita inscrição		
B. No emprego no qual solicita a inscrição, excetuado o tempo de exercício já computado na alínea “A”		
C. Em função pública Municipal de Santa Isabel, correspondente ao emprego do qual é titular		
D. No magistério público Municipal de Santa Isabel, no campo de atuação		
TOTAL - A.		
títulos		
B.Títulos		
	Pontos	
Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento de emprego do qual é titular		
Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da SMEC de Santa Isabel, no mesmo campo de atuação		
Cursos de pós graduação		
Certificados de capacitação de, no mínimo, 30 horas		
TOTAL - B.		
TOTAL (A+B)		
TOTAL (A+B- TEMPO DE UE)		

Documentos entregues no ato da inscrição:

- () Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
() Cópia do RG do docente.

Santa Isabel, ____ de _____ de 2025.

PROFESSOR

DIRETOR DE ESCOLA



ANEXO II

INDICAÇÃO PARA REMOÇÃO – ANO LETIVO 2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:	
PRONTUÁRIO:	DATA DE ADMISSÃO:
DATA DE NASC.:	Nº DE FILHOS MENOS DE 18 ANOS:
UNIDADE ESCOLAR:	
SEGMENTO:	

II – OPÇÃO DE LOTAÇÃO			
O candidato deverá escrever até três opções de interesse, em ordem de preferência.			
ORDEM DE PREFERÊNCIA	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	VAGA INICIAL	VAGA POTENCIAL
1º			
2º			
3º			

Santa Isabel, ____ de _____ de 2025.

PROFESSOR

DIRETOR DE ESCOLA